

EDITAL DE MATRÍCULA E CONCESSÃO DE VAGAS GRATUITAS ANO LETIVO 2026

1. Do Objeto

A **Cidade Mirim de São João Batista**, mantenedora da Escola Infantil Cidade Mirim de São João Batista, torna pública a abertura do processo de matrícula para o ano letivo indicado acima, destinado ao preenchimento das vagas gratuitas disponibilizadas em sua unidade escolar, observada a capacidade de atendimento da instituição e as disposições da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.

2. Das Vagas

- 2.1. As vagas serão disponibilizadas de acordo com a capacidade instalada da ENTIDADE e o número de vagas definido para o respectivo ano letivo.
- 2.2. Todas as vagas ofertadas pela ENTIDADE são integralmente gratuitas, inexistindo cobrança de mensalidades, anuidades ou quaisquer outras contraprestações pela prestação dos serviços educacionais.

3. Do Período e das Condições Para Matrícula

- 3.1. As matrículas poderão ser realizadas ao longo do ano letivo, conforme a disponibilidade de vagas da ENTIDADE e a observância dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 3.2. O ingresso do(a) aluno(a) estará condicionado ao atendimento da idade mínima correspondente à etapa ou faixa etária pretendida, conforme as normas educacionais aplicáveis e os critérios adotados pela ENTIDADE.
- 3.3. Havendo disponibilidade de vaga e atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, o requerimento de matrícula poderá ser apresentado a qualquer tempo durante o ano letivo.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de vaga no momento do requerimento, o candidato poderá ser incluído em lista de espera, observados os critérios de classificação previstos neste Edital.

4. Do Requerimento de Matrícula

- 4.1. As inscrições para o processo de matrícula serão realizadas mediante apresentação da Ficha de Informações Pessoais do Aluno e Ficha de Análise Socioeconômica devidamente preenchidas e assinadas pelo responsável legal, acompanhadas da documentação exigida pela ENTIDADE.
- 4.2. Somente serão consideradas válidas as inscrições acompanhadas da documentação completa, ressalvada a possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou documentos complementares pela Comissão responsável pela análise socioeconômica.
- 4.3. A entrega das Fichas e da documentação exigida não assegura, por si só, o direito à matrícula, constituindo etapa do procedimento de análise previsto neste Edital.

5. Da Análise Socioeconômica

- 5.1. A análise socioeconômica será realizada pela Comissão designada pela ENTIDADE, com base nas informações constantes da Ficha de Análise Socioeconômica, nos documentos apresentados pelo responsável legal e, quando necessário, em esclarecimentos ou documentos complementares.

- 5.2. A aferição da renda familiar bruta mensal per capita observará os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021 e na regulamentação aplicável.
- 5.3. A Comissão poderá solicitar informações ou documentos adicionais sempre que entender necessários à adequada conclusão da análise socioeconômica, fixando prazo para seu atendimento.
- 5.4. A ausência de apresentação da documentação ou dos esclarecimentos solicitados poderá prejudicar a conclusão da análise socioeconômica e a classificação do candidato no processo de matrícula.
- 5.5. A conclusão da análise socioeconômica será registrada em parecer da Comissão, que consignará o enquadramento do candidato para fins do disposto no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.

6. Dos Critérios para Preenchimento das Vagas

- 6.1. O preenchimento das vagas observará, prioritariamente, a necessidade de atendimento da proporção mínima prevista no § 5º do art. 20 da Lei Complementar nº 187/2021.
- 6.2. Para fins do disposto no item anterior, terão prioridade na matrícula os candidatos cuja renda familiar bruta mensal per capita seja igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional.
- 6.3. Uma vez assegurado o atendimento da proporção mínima prevista na legislação, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem cronológica de apresentação da documentação completa e da Ficha de Análise Socioeconômica.
- 6.4. Havendo dois ou mais candidatos com protocolo realizado na mesma data, e inexistindo vagas suficientes para todos, terão prioridade os candidatos que possuírem irmãos regularmente matriculados na ENTIDADE, permanecendo o empate, a classificação será definida mediante sorteio público.

7. Do Resultado

- 7.1. Concluída a análise socioeconômica e a aplicação dos critérios previstos neste Edital, a ENTIDADE divulgará a relação dos candidatos classificados para matrícula, bem como, quando houver, a lista de espera.
- 7.2. A divulgação do resultado ocorrerá pelos meios de comunicação adotados pela ENTIDADE, preservada a confidencialidade das informações socioeconômicas dos candidatos.
- 7.3. Os candidatos classificados serão convocados para efetivação da matrícula e assinatura do Termo de Formalização da Vaga Gratuita, no prazo e na forma estabelecidos pela ENTIDADE.

8. Da Matrícula

- 8.1. A matrícula dos candidatos classificados será efetivada mediante apresentação da documentação complementar eventualmente exigida pela ENTIDADE e assinatura do Termo de Formalização da Vaga Gratuita pelo responsável legal.
- 8.2. A matrícula produzirá efeitos exclusivamente para o ano letivo a que se refere este Edital, observadas as normas internas da ENTIDADE.
- 8.3. A ausência de comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estabelecido pela ENTIDADE será considerada desistência da vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

9. Das Disposições Finais

- 9.1. A participação no processo de matrícula implica a ciência e a aceitação das disposições previstas neste Edital.

- 9.2. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a apresentação de documentos inidôneos poderá ensejar o cancelamento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ENTIDADE, observadas as disposições da Lei Complementar nº 187/2021, do Decreto nº 11.791/2023 e das normas internas aplicáveis.
- 9.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o processo de matrícula referente ao ano letivo nele indicado.

A Direção